

PORTARIA N.º 02, de 03 de janeiro de 2005
Direção do IMESA

***Regulamenta a organização das
disciplinas-dependência do IMESA***

Elizete Mello da Silva, vice-diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis- IMESA, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O aluno aprovado por frequência (75%) e reprovado por aproveitamento em até 2 disciplinas poderá cursá-las, sob forma de orientação do professor, com frequência obrigatória, de no mínimo 75%.

Artigo 2º - A orientação a que se refere o artigo 1º será oferecida 2 vezes por mês para as disciplinas de 4 e 6 aulas semanais e 1 vez por mês para as disciplinas de 2 e 3 aulas semanais.

§ 1º As datas da orientação e o respectivo conteúdo a ser discutido serão fixados pelo professor da disciplina;

§ 2º Cada orientação terá duração de 2 horas-aula;

§ 3º O controle de frequência será obrigatório e deverá ser realizado na Seção de Alunos.

Artigo 3º - O aluno estará sujeito a realização de avaliações na forma regimental de acordo com o Artigo 87 do Regimento do IMESA.

§ 1º - A avaliação de que trata este artigo deverá ser realizada na série ministrada no horário de orientação.

Artigo 4º - O aluno não conseguindo aprovação na disciplina-dependência não poderá matricular-se na série seguinte conforme previsto no Artigo 68 do Regimento do IMESA.



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA

Artigo 5º - O planejamento e o acompanhamento da orientação aos alunos serão feitos pelo coordenador da respectiva área.

Artigo 6º - O aluno assinará na Secretaria do IMESA um Termo de Compromisso declarando estar ciente desta Portaria e dos artigos do Regimento nela citados.

Artigo 7º - O aluno para cumprimento da disciplina-dependência poderá optar por outras alternativas:

I – cumpri-la regularmente em turno diferente ao de seu curso (quando for oferecida no mesmo curso);

II – cumpri-la em horário regular do curso no qual se encontra matriculado, desde que opte por não se matricular nas disciplinas de sua série que coincidam com a disciplina-dependência.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 07, de 19.02.2004.

Profª. Drª. Elizete Mello da Silva
Vice-Diretora do IMESA